



**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

**Processo de contratação de serviços comuns**

**ITESP-PRC-2022/00671**

|                         |            |
|-------------------------|------------|
| <b>Data de Produção</b> | 05/10/2022 |
|-------------------------|------------|

|                    |   |
|--------------------|---|
| <b>Interessado</b> | FUNDAÇÃO ITESP  |
| <b>Assunto</b>     | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA |

Luiz Carlos Cavalcante  
Técnico em Gestão Organizacional R4  
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

*Classif. documental*

004.01.05.005



ITESPPRC202200671V01

| VALORES PAGOS PELO CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO 2022 - SAEMA - Valores estimados para 2023 |               |   |
|--|---------------|---|
| MÊS  | 2022          | ARARAS  |
| Janeiro  |               | 49,07   |
| Fevereiro  |               | 49,07   |
| Março  |               | 48,21   |
| Abril  |               | 48,20   |
| Maio   |               | 48,21   |
| Junho  |               | 48,21   |
| Julho  |               | 48,21   |
| Agosto   |               | 48,21   |
| Setembro   |               | 48,21   |
| Outubro  |               | 55,05   |
| Novembro   |               | 49,07   |
| Dezembro   |               | 49,07   |
| <b>MÉDIA ANUAL</b>   |               | <b>49,07</b>  |
| <b>Total p/ 2023</b>   |               | <b>647,76</b>   |
| <b>TOTAL GERAL 2023 SAEMA</b>  | <b>647,76</b> | <b>Obs.:<br/>Esclarecemos que o valor solicitado para a presente contratação foi obtido a partir da média dos valores pagos no presente exercício, multiplicada por 12 meses, acrescido em 10%.</b> |

**ATENÇÃO:** Os valores em vermelho, é a média dos valores pagos até a data em que calculamos os valores a serem contratados para o próximo exercício.





**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

**Despacho**

**Interessado:** FUNDAÇÃO ITESP

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA

Senhora Gerente Administrativa,

Encaminhamos os presentes autos a Vossa Senhoria, com proposta de envio ao GT de Licitações e Contratos, para que se adotem as medidas cabíveis à contratação de Serviços de Utilidade Pública, que envolvem o fornecimento de Água e Esgoto para o escritório da Regional Leste, localizado na cidade de Araras, prestados pelo **SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA, CNPJ 44.699.908/0001-00**, para o exercício de 2023.

Informamos que o valor estimado para a citada contratação é de **R\$ 647,76 (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)** e que a servidora designada como gestora é a Sra. **ROSELI APARECIDA OLICEIRA SILVA**, Técnica em Gestão Organizacional V C, lotada no GTC de Araras, Regional Leste, da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças da Fundação ITESP.

Esclarecemos que o valor estimado para a presente contratação foi obtido a partir da média dos valores pagos no exercício de 2022, acrescida em 10%, conforme planilha de folha nº 2.

Os valores em vermelho, é a média dos valores pagos até a data em que calculamos os valores a serem contratados para o próximo exercício.

São Paulo, 05 de outubro de 2022.

Luiz Carlos Cavalcante  
Técnico em Gestão Organizacional R4  
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

Classif. documental

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Gerencia Administrativa - DA

**Despacho**

**Interessado:** FUNDAÇÃO ITESP

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA

**Número de referência:** ITESP-PRC-2022/00671

Ao GLC - Reginaldo

Trata o presente da CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA para o exercício de 2023.

Encaminhe-se para tratativas de contratação dos serviços solicitados.

Atenciosamente

São Paulo, 06 de outubro de 2022.

Simone Aparecida Pedro Rabelo  
Gerente  
Gerencia Administrativa - DA



ITESPDES202215261A

Classif. documental

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Licitações e Contratos - DA

**Despacho**

**Interessado:** GT LICITAÇÕES - Priscilla  
**Assunto:** CONTINUIDADE

A/C Priscilla;

Encaminho os autos para continuidade;

At.te;

São Paulo, 10 de outubro de 2022.

Reginaldo Roque  
Técnico em Gestão Organizacional R1  
Grupo de Licitações e Contratos - DA



*Classif. documental*

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**  
 Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
 Grupo de Advocacia Consultiva - DE

### Parecer jurídico

**Número de Referência:** ITESP-PRC-2022/00668

**Documento de Referência:** Parecer ACJ 336/2022

**Interessado:** FUNDAÇÃO ITESP

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SABESP - COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – ANÁLISE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PARECER PADRÃO SERVIÇOS DE AGUA E ESGOTO

Sra. Assessora Chefe da Advocacia e Consultoria Jurídica,

1. Trata-se de expediente formado para contratação de serviços de fornecimento de água e esgoto aos Grupos Técnicos de Campo – GTC e Sede elencados as fls. 03/05 pelo Grupo de Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres.

2. Os autos foram enviados pela DAAF (fls. 44) para análise e parecer, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993, com indicação de inexigibilidade de licitação em razão da ausência de competitividade (caput do artigo 25 da lei de licitações).

3. Dessa forma, para a análise da inexigibilidade de licitação, destaco os seguintes documentos que instruem os autos: relatório com previsão de média de consumo para o exercício de 2023 (fls. 02); relação dos GTCs e Sede que estão na área de abrangência da SABESP (fls. 03 /05); estatuto social Sabesp (fls. 10/28); contrato adesão (fls. 29/31); documentos de habilitação (fls. 32/41); manifestação GLC (fls. 42/43); despacho DAAF (fls. 44).

3.1. Registro que não há nos autos a nota de reserva, que deve ser providenciada para o próximo exercício financeiro (considerando a necessidade de empenho anterior a despesa).

3.2. Na medida que se trata de serviço de utilidade pública, com único prestador na região dos GTCs e Sede (empresa pública que executa os serviços com exclusividade), fica dispensada a apresentação de orçamentos e quadro comparativo.

Classif. documental

001.01.05.005



Assinado com senha por VANESSA APARECIDA DA SILVA MILAN - 22/12/2022 às 17:58:33.  
 Documento Nº: 60709513-7344 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60709513-7344>

SIGA



ITESPAPR202200193A



ITESPAPR202300164A



Autenticado com senha por PRISCILLA SAYURI OKADO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 05/01/2023 às 10:55:11.  
 Documento Nº: 61655411-5545 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61655411-5545>

SIGA

**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

3.3. Por outro lado, a previsão de consumo médio dos GTCs, apurado pelo Grupo de Gestão de Contratos é imprescindível para garantir ao Gestor Público a previsão de gastos para o exercício de 2023, a fim de garantir o correto empenhamento no orçamento da Fundação.

É o relatório. Passo a opinar.

4. A regra na Administração Pública é a **contratação por meio de procedimento licitatório**, cujo fundamento decorre do artigo 37, XXI, da Constituição Federal.

4.1. A norma constitucional prevê a possibilidade de exceções a esse ditame, com as situações previstas em legislação ordinária.

4.2. Atualmente coexistem, de forma temporária, duas leis federais que regem o processo licitatório: a lei nº 8.666.1993 e a lei nº 14.133/2021.

4.3. O decreto estadual nº 66.294/2021, por sua vez, determinou no artigo 1º: “*Enquanto não sobrevier disciplina acerca da aplicação da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em âmbito estadual, as licitações e contratos da Administração direta e autárquica permanecerão regidos, conforme o caso, pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, devendo ser observadas as disposições do Decreto nº 64.378, de 9 de agosto de 2019.*”

4.4. A lei nº 8.666/1993 permanece vigente até abril de 2023, possibilitando, portanto, sua aplicação no caso concreto, conforme determina o decreto estadual acima referido.

5. A lei prevê a **INEXIGIBILIDADE da licitação** em situações que há inviabilidade de competição, ou seja, não há no mercado outra empresa que preste os serviços pretendidos.

5.1. No caso em tela, a inviabilidade decorre da existência de empresa pública estadual criada para “*prestação de serviços de saneamento básico com vistas à sua universalização no Estado de São Paulo, sem prejuízo da sustentabilidade financeira no longo prazo, compreendendo as atividades de abastecimento de água, esgotamento sanitário*” (artigo 2º do estatuto social), que garante a empresa o direito de prestar o serviço com exclusividade.

5.2. Dessa forma, incide a hipótese do **caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993**: “*É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição*”.

6. Toda contratação, assim como todo ato administrativo, exige **justificativa** clara e completa, para garantir transparência e controle das decisões pelo administrador público.



**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

6.1. A inexigibilidade de licitação se funda na inexistência de alternativa para a Administração, ante a necessidade de contratar, devendo o Gestor Público, conforme o disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/1993, apontar:

- (a) necessidade do serviço
- (b) escolha do fornecedor
- (c) justificativa do preço

6.2. A demonstração da legitimidade do INTERESSE e NECESSIDADE da Fundação Itesp na presente contratação, evidentemente, dispensa considerações pormenorizadas, bastando apontar-se o requerimento pela área competente e o seu acolhimento pela Diretoria de Administração e Finanças, que autorizou a abertura de processo. Os serviços de fornecimento de água e esgoto são essenciais a qualquer atividade econômica.

6.3. No âmbito da RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR, registramos que não cabe à Fundação Itesp, propriamente, uma escolha, já que a SABESP é a empresa pública apta a explorar o referido serviço no âmbito dos municípios que estão os GTCs e a Sede.

6.4. No que tange à JUSTIFICATIVA DO PREÇO, também são relativos os poderes da Fundação Itesp, tendo em vista que os valores praticados pela contratada são uniformes e contratualmente estabelecidos.

7. Com estas considerações, conclui-se ser possível a presente contratação por inexigibilidade de licitação, nos moldes do artigo 25 da Lei nº 8.666/1993, devendo atentar-se para o art. 55, V, da Lei 8.666/1993, que demanda a RESERVA DE RECURSOS, o que reclama registro nos autos antes da contratação.

8. Deve ser exarada nos autos a **declaração de inexigibilidade** do procedimento licitatório pelo Diretor Adjunto de Administração e Finanças, de acordo com o artigo 32, item 11, do Regulamento Geral da Fundação, e a subseqüente **ratificação** pelo ilustre Diretor Executivo, nos termos do artigo 7º, item 19, do Regulamento Geral da Fundação ITESP e artigo 26 da Lei nº 8.666/93.

9. Por derradeiro, declarada e ratificada a inexigibilidade de licitação, deve ser **publicada** na imprensa oficial, conforme disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei 8.666/1993.

10. Segundo informa o GT Licitações e Contratos não foi possível a emissão da Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo. Entretanto, tendo em vista que a empresa detém a exclusividade do serviço, a Fundação não poderá prescindir da contratação.



ITESPPAR202200193A



ITESPCAP202300164A



Assinado com senha por VANESSA APARECIDA DA SILVA MILAN - 22/12/2022 às 17:58:33.  
Documento Nº: 60709513-7344 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60709513-7344>



**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

10.1 Tal entendimento foi adotado pela Procuradoria Geral do Estado, nos termos do PA nº 63/2011, que poderá ser utilizado pelo Gestor Público para realizar a contratação, tendo em mira o princípio da continuidade dos serviços públicos.

11. Por fim, para prestigiar os princípios da celeridade e eficiência, sugiro à Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, à qual se vincula o Grupo Técnico de Licitações e Contratos, que **adote este parecer como padrão na instrução da contratação por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do artigo 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, para o pagamento referente ao serviço de fornecimento de água e esgoto para outros GTCs, observando o seguinte:

11.1 Juntada de documentos:

a) requerimento pela área competente e o seu acolhimento pela Diretoria de Administração e Finanças, demonstrando a legitimidade do INTERESSE e NECESSIDADE da Fundação Itesp na contratação;

b) de Lei, Estatuto Social ou algum documento que comprove a exclusividade dos serviços a serem contratados, visando assim justificar a RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR;

c) planilha dos valores estimados para o exercício do ano seguinte, bem como os esclarecimentos devidos de como chegou-se aos valores estimados para evidenciar a JUSTIFICATIVA DO PREÇO;

d) a RESERVA DE RECURSOS antes da contratação para atender o art. 55, V, da Lei 8.666/1993;

e) Documentação referente à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da Contratada.

11.2 Juntada de cópia do presente parecer, observando os pontos neste registrados, nos demais processos que tratem da contratação de serviços de utilidade pública – água e esgoto, anteriormente à declaração e ratificação da inexigibilidade de licitação;

11.3 Declaração da inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666 /1993, do Sr. Diretor Adjunto de Administração e Finanças, segundo o art. 32, item 11 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, e, a ratificação da referida decisão pela autoridade superior àquela que declara a inexigibilidade, cabe ao Sr. Diretor Executivo, nos termos do art. 7º, item 19 do mesmo Regulamento;

11.4 Publicação na imprensa oficial da declaração de inexigibilidade e sua ratificação, a fim de garantir-se a eficácia do instrumento.

É o parecer. À consideração Superior.



Assinado com senha por VANESSA APARECIDA DA SILVA MILAN - 22/12/2022 às 17:58:33.  
Documento Nº: 60709513-7344 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60709513-7344>





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Advocacia Consultiva - DE

São Paulo, 22 de dezembro de 2022.

Vanessa Aparecida da Silva Milan  
Supervisor  
Grupo de Advocacia Consultiva - DE



Assinado com senha por VANESSA APARECIDA DA SILVA MILAN - 22/12/2022 às 17:58:33.  
Documento Nº: 60709513-7344 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=60709513-7344>

5



ITESPPAR202200193A



ITESPCAP202300164A



Autenticado com senha por PRISCILLA SAYURI OKADO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 05/01/2023 às 10:55:11.  
Documento Nº: 61655411-5545 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61655411-5545>



**0800 014 4321**  
Telefone de emergência **24 horas**

Menu



## Lei de Criação

Lei de Criação

**LEI Nº 937, DE 04 DE AGOSTO DE 1971.**

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA MUNICIPAL, DO SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO, COMO ENTIDADE AUTÁRQUICA MUNICIPAL, DO SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, THEODORO DE ALMEIDA PUPO, Interventor Federal em Araras, no uso de minhas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Araras decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica criado, como Entidade Autárquica Municipal, o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras (SAEMA), com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Araras, destinado precipuamente a prestar serviços de distribuição de água e de disposição final de esgotos sanitários, dentro dos limites estabelecidos na presente Lei.

\*Art. 1º) – Fica criado, como Entidade Autárquica Municipal, o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – SAEMA, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Araras, destinado precipuamente a prestar serviços de distribuição de águas, de disposição final de esgotos sanitários e de macro-drenagem, dentro dos limites estabelecidos na presente Lei. **\*(obs. Redação alterada pela Lei Nº. 3.290/01, de 16/04/2001)**

\*Art. 1º) – Fica criado, como Entidade Autárquica Municipal, o Serviço de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Araras – SAEMA, com personalidade jurídica e patrimônio próprio, sede e foro na cidade de Araras, destinado precipuamente a prestar serviços de distribuição de águas, de disposição final de esgotos sanitários, dentro dos limites estabelecidos na presente Lei. **\*(obs. Redação alterada pela Lei Nº. 4.245/09, de 15/05/2009)**

Art. 2º) – O SAEMA exercerá sua ação em todo o Município de Araras, competindo-lhe com exclusividade:

I – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações especializadas em engenharia sanitária, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os Órgãos Federais ou Estaduais específicos;

\*I – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações e/ou empresas especializadas, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, bem como serviços e obras de galerias de águas pluviais e de canalização e retificação de córregos, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os Órgãos Federais ou Estaduais específicos, incluindo-se as respectivas e necessárias operações de manutenção e conservação; **\*(obs. Redação alterada pela Lei Nº. 3.290/01, de 16/04/2001)**

\*I – estudar, projetar e executar, diretamente ou mediante contrato com organizações e/ou empresas especializadas, as obras relativas à construção, ampliação ou remodelação dos sistemas públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários, que não forem objeto de convênio entre a Prefeitura e os Órgãos Federais ou Estaduais específicos, incluindo-se as respectivas e necessárias operações de manutenção e conservação; **\*(obs. Redação alterada pela Lei Nº. 4.245/09, de 15/05/2009)**

[saema.com.br/lei-de-criacao/](http://saema.com.br/lei-de-criacao/)

1/9



Autenticado com senha por PRISCILLA SAYURI OKADO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 05/01/2023 às 11:40:00.  
Documento Nº: 61665876-289 - consulta à autenticidade em <https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61665876-289>

05/01/2023 11:23

Lei de Criação – Saema

II – atuar como órgão coordenador e fiscalizador dos convênios entre o Município e os Órgãos Federais ou Estaduais para estudos, projetos e obras de construção, ampliação ou remodelação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotos sanitários;

III – operar, manter, conservar e explorar, diretamente, os serviços de água potável e de esgotos sanitários;

IV – lançar, fiscalizar e arrecadar as tarifas dos serviços de água e esgotos, as taxas e contribuições que incidirem sobre os imóveis beneficiados com tais serviços;

V – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com os sistemas públicos de água e esgotos, compatíveis com as Lei gerais e,

VI – defender os cursos de água do Município, contra a poluição e conservação dos mananciais.

Art. 3º) – O SAEMA será dirigido por um Presidente Executivo, nomeado pelo Prefeito Municipal.

Art. 4º) – O SAEMA terá um Conselho Deliberativo, de caráter especializado, com a seguinte composição:

I – O Presidente Executivo, na qualidade de Presidente nato;

II – Um representante da Associação de Engenheiros de Araras;

III – Um representante da Associação Comercial e Industrial de Araras;

IV – Um representante da Associação Paulista de Medicina, da Regional de Araras;

V – Um representante da Administração Pública Municipal, do Setor de Finanças;

VI – Um representante do Sr. Prefeito Municipal.

§ 1º – Os membros do Conselho Deliberativo serão designados pelo Chefe do Executivo Municipal, para um prazo de 2 (dois) anos, admitida a recondução.

§ 2º – Os representantes das Entidades de Classe serão indicados em lista tríplice, para a escolha e designação pelo Prefeito.

§ 3º – O Conselho reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e extraordinariamente, sempre que convocado pelo Presidente Executivo ou por solicitação de, pelo menos, 3 (três) de seus membros.

§ 4º – Os membros do Conselho Deliberativo, com exceção do Presidente Executivo, serão remunerados por sessão ordinária a que comparecerem, na base de ½ (meio) salário-mínimo regional.

\*§ 4º – Os membros do Conselho Deliberativo, exceção feita ao Presidente Executivo e servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta, cujos trabalhos desenvolvidos serão considerados como “serviços relevantes” prestados ao Município, serão remunerados por sessão ordinária a que comparecerem, na base de ½ (meio) salário mínimo. \*(obs. Redação alterada pela Lei N°. 2.491/93, de 01/02/1993)

\*§ 4º – A função de membros do Conselho Deliberativo não será remunerada, sendo seu exercício considerado como serviço relevante ao Município. \*(obs. Redação alterada pela Lei N°. 4.245/09, de 15/05/2009)

Art. 5º) – Perderá o mandato o membro do Conselho Deliberativo que deixar de comparecer sem justa causa, a 2 (duas) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) alternadas.

Art. 6º) – Compete ao Presidente Executivo do SAEMA:

I – representar o SAEMA em Juízo ou fora dele, pessoalmente, ou por procuradores constituídos ou contratados;

II – coordenar as atividades da Autarquia, dirigindo-a, orientando-a, controlando-a, fiscalizando-a;

III – presidir as reuniões do Conselho Deliberativo, participando das discussões e exercendo o direito de voto de desempate;



05/01/2023 11:23

Lei de Criação – Saema

- IV – submeter ao Conselho Deliberativo a prestação de contas anual, ou gestão financeira e da execução dos planos de trabalho do SAEMA, acompanhada de relatório de sua elaboração;
- V – propor ao Conselho Deliberativo, as reformas do Regimento Interno, julgadas necessárias;
- VI – convocar as reuniões do Conselho Deliberativo;
- VII – cumprir e fazer cumprir as decisões do Conselho Deliberativo;
- VIII – solicitar ao Conselho Deliberativo a abertura de créditos adicionais;
- IX – autorizar a transferência de dotações orçamentárias, segundo as normas fixadas pelo Conselho Deliberativo;
- X – autorizar a realização de Concorrências Públicas, coletas de preços, assinar contratos, acordos, ajustes e autorizações relativos a execução de obras e serviços e o fornecimento de materiais e equipamentos necessários ao SAEMA, e bem assim, a alienação de materiais e equipamentos desnecessários e inservíveis;
- XI – admitir, controlar, promover, movimentar, punir, demitir ou dispensar o pessoal do SAEMA, conforme os dispositivos das leis trabalhistas, dando conta de seus atos ao Conselho Deliberativo;
- XII – autorizar despesas e ordenar pagamentos de acordo com as dotações orçamentárias e dentro dos limites que lhe forem fixados pelo Conselho Deliberativo;
- XIII – expedir normas, instruções ou ordens para execução dos trabalhos afetos aos que tecnicamente dirige;
- XIV – propor a fixação das tarifas dos serviços de água e esgotos;
- XV – apresentar ao Conselho Deliberativo, os planos gerais e programas anuais do SAEMA;
- XVI – executar e fazer executar os planos, projetos e diretrizes aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 7º) – Compete ao Conselho Deliberativo do SAEMA:

- I – eleger o seu Vice-Presidente;
- II – aprovar os planos gerais e programas anuais a serem executados pelo SAEMA;
- III – aprovar o Orçamento anual do SAEMA e acompanhar sua execução;
- IV – aprovar as tarifas propostas pelo Presidente Executivo, só podendo rejeitá-las se for constatado erro na formação dos custos;
- V – aprovar convênios, ajustes e contratos, inclusive os relativos a pessoal;
- VI – fixar os critérios para aquisição e alienação de bens móveis e imóveis;
- VII – aprovar o quadro de pessoal, as tabelas de salário e gratificações;
- VIII – aprovar o balanço anual e os balancetes mensais do SAEMA, bem como o relatório anual do Presidente Executivo;
- IX – aprovar os regulamentos e o regimento interno dos órgãos e serviços do SAEMA a serem apresentados pelo Presidente Executivo;
- X – autorizar a abertura de créditos adicionais;
- XI – fixar as normas para transferência de dotações orçamentárias;
- XII – fixar a remuneração do Presidente Executivo do SAEMA;
- XIII – aprovar as multas propostas pelo Presidente Executivo;

[saema.com.br/lei-de-criacao/](http://saema.com.br/lei-de-criacao/)

3/9



05/01/2023 11:23

Lei de Criação – Saema

- XIV – decidir sobre a criação de fundos de reserva e especiais, bem como sobre sua aplicação;
- XV – decidir, em grau de recurso, sobre atos do Presidente Executivo, inclusive na questão de “Pessoal”, não cabendo a este, o direito de voto;
- XVI – elaborar seu regimento interno, que será baixado pelo Presidente do Conselho;
- XVII – sugerir medidas que visem a melhoria dos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários;
- XVIII – sugerir medidas para melhor entrosamento do SAEMA, com as demais Entidades Públicas e Privadas;
- \*XIX – autorizar o parcelamento e o número de parcelas da dívida ativa tributária e não tributária do SAEMA. **\*(obs. Inciso inserido pela Lei N°. 4.330/10, de 30/03/2010)**

Art. 8º) – O Conselho Deliberativo terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para aprovar ou impugnar as tarifas propostas pelo Presidente Executivo, sendo considerada aprovada a proposta, se o Conselho não se manifestar no prazo estabelecido por este artigo.

Art. 9º) – O patrimônio inicial do SAEMA será constituído de todos os bens móveis e imóveis, título, materiais e outros valores próprios do Município, empregados e utilizados nos serviços públicos de água, de esgotos sanitários ou a eles destinados, os quais lhe serão entregues, sem quaisquer ônus ou compensações pecuniárias e independentemente de quaisquer formalidades.

Art. 10) – Constituem receita do SAEMA:

I – o produto de quaisquer tarifas e remunerações decorrentes diretamente dos serviços de água e de esgotos, da instalação, do reparo, da aferição, do aluguel e da conservação de hidrômetros, dos serviços referentes à ligação de água e de esgoto, do prolongamento de redes por conta de terceiros, de multas e outros;

II – taxas e contribuições que vierem a incidir sobre imóveis beneficiados com os serviços de água e esgotos;

III – o produto de juros sobre depósitos bancários e outras rendas patrimoniais;

IV – auxílios, subvenções e créditos especiais, que lhe forem concedidos;

V – o produto da alienação de materiais inservíveis e de bens que se tornarem desnecessários aos seus serviços;

VI – o produto de cauções e depósitos que reverterem aos seus cofres, por inadimplemento contratual;

VII – doações, legadas e outras rendas que, por sua natureza ou finalidades, lhe devem caber.

Parágrafo único – Mediante prévia autorização do Conselho Deliberativo, poderá o Presidente Executivo realizar operações de créditos por antecipação da receita, ou para obtenção de recursos necessários à execução de obras de ampliação e remodelação dos sistemas de água e esgotos.

Art. 11) – O SAEMA procederá a arrecadação dos recursos que lhe são próprios, diretamente ou através de estabelecimentos bancários.

Art. 12) – As tarifas serão fixadas de conformidade com o custo operacional dos serviços, por proposta do Presidente Executivo aprovada pelo Conselho Deliberativo, na forma do disposto no artigo 2º, inciso IV, combinado com o artigo 7º, inciso IV, desta Lei.

§ 1º – No cálculo das tarifas de água e esgotos, serão levadas em conta as reservas para depreciação e expansão dos serviços, assim como as despesas com juros e amortização, relativos aos financiamentos destinados ao SAEMA.

§ 2º – As tarifas serão reajustáveis, na conformidade do custo operacional.

Art. 13) – As tarifas de água e de esgoto incidirão sobre as unidades prediais e territoriais, localizadas às margens das vias e logradouros servidos pelas respectivas redes, mesmo que não as utilizem. **\*(obs. Artigo revogado pela Lei N°. 4.667/13, de 16/12/2013)**



05/01/2023 11:23

Lei de Criação – Saema

Art. 14) – Ainda que o consumo mensal realmente verificado, não ultrapasse a 30m<sup>3</sup> de água, o SAEMA cobrará a tarifa mínima correspondente àquele limite.

Parágrafo único – Os imóveis destituídos de hidrômetros, pagarão a tarifa mínima prevista neste artigo, com o acréscimo que o regulamento fixará.

\*Art. 14) – Ainda que o consumo mensal, realmente verificado, não ultrapasse a 18m<sup>3</sup> de água, o SAEMA cobrará a tarifa mínima correspondente àquele limite. **\*(obs. Redação alterada pela Lei N.º.1.673/85, de 28/11/1985)**

\*§ 1º – Nos bairros rurais servidos por rede pública com água não proveniente da Estação de Tratamento, será cobrada a tarifa mínima para consumo de até 30 m<sup>3</sup> (trinta metros cúbicos) mensais. **\*(obs. Parágrafo inserido pela Lei N.º. 3.155/00, de 20/03/2000)**

\*§ 2º – Os imóveis destituídos de hidrômetros, pagarão a tarifa mínima prevista neste artigo, com o acréscimo que o regulamento fixará. **\*(obs. Parágrafo renumerado pela Lei N.º. 3.155/00, de 20/03/2000)**

Art. 15) – Deixando o interessado, de efetuar o pagamento da tarifa de água incidente sobre os imóveis, no vencimento, os débitos serão acrescidos de 20% (vinte) por cento, sem prejuízo da correção monetária que ao caso da cobrança e pagamento deve ser aplicada.

\*Art. 15) – Deixando o interessado, de efetuar o pagamento da tarifa de água incidente sobre os imóveis, no vencimento, os débitos serão acrescidos de 10% (dez) por cento, sem prejuízo da correção monetária que ao caso da cobrança e pagamento deve ser aplicada. **\*(obs. Alterado pela Lei N.º. 2.818/96, de 31/10/1996)**

§ 1º – Decorridos 15 (quinze) dias, contados da data do vencimento, sem que o interessado efetue o pagamento da tarifa devida, será cortada a ligação de água.

§ 2º – A religação só será efetuada, mediante o pagamento do preço do custo médio da mesma, bem como da importância em débito.

\*§ 1º – Decorrido 15 (quinze) dias, contados da data do vencimento, sem que o interessado efetue o pagamento da tarifa devida, será imediatamente notificado de seu débito. **\*(obs. Redação alterada pela Lei N.º. 2.956/98, de 14/04/1998)**

\*§ 2º – O interessado terá 5 (cinco) dias de prazo, contados do recebimento da notificação para quitar seu débito. **\*(obs. Parágrafo inserido pela Lei N.º. 2.956/98, de 14/04/1998)**

\*§ 3º – O não pagamento após a notificação implicará no corte da ligação da água. **\*(obs. Parágrafo inserido pela Lei N.º. 2.956/98, de 14/04/1998)**

\*§ 4º – A religação só será efetuada, mediante o pagamento do preço do custo médio da mesma, bem como da importância em débito. **\*(obs. Parágrafo renumerado pela Lei N.º. 2.956/98, de 14/04/1998)**

\*§ 5º – Fica vedado o corte na ligação de água às sextas-feiras e vésperas de feriados. **\*(obs. Parágrafo inserido pela Lei N.º. 3.207/00, de 20/07/2000)**

Art. 16) – Os prédios em construção, ficarão sujeitos ao pagamento da tarifa de consumo mínimo mensal que trata o artigo 14, sem prejuízo da possibilidade da fixação do consumo realmente efetuado, mediante a colocação de um hidrômetro.

§ 1º – Todos os usuários, através de auto-financiamento, terão hidrômetros instalados pela Autarquia.

§ 2º – As tarifas do prédio em construção, deverão ser pagas pelo proprietário.

Art. 17) – As tarifas de água serão fixadas, tendo em vista a discriminação das categorias de consumidores, que serão divididas de acordo com o consumo domiciliar, comercial, industrial e repartições públicas.

\*Parágrafo único – Tratando-se de fornecimento de água para consumo domiciliar em cujo imóvel exista piscina particular, a tarifa será fixada com o mesmo critério daquele que for usado para o consumo comercial. **\*(obs. Parágrafo excluído pela Lei N.º. 3.502/03, de 17/01/2003)**

\*Art. 17) – As tarifas de água serão fixadas, tendo em vista a discriminação das categorias de consumidores, que serão divididas de acordo com o consumo domiciliar, comercial, industrial, social, beneficente das repartições públicas. **\*(obs. Redação alterada pela Lei N.º. 1.265/79, de 08/02/1979)**

\*Art. 17) – As tarifas de águas serão fixadas tendo em vista a discriminação das categorias de consumidores, e serão divididas de acordo com o consumo em: domiciliar, comercial, industrial, industrial com tratamento de esgotos e repartições públicas. **\*(obs. Redação alterada pela Lei N.º. 3.502/03, de 17/01/2003)**



05/01/2023 11:23

Lei de Criação – Saema

\*§ 1º – As indústrias que apresentem tratamento de esgotos em conformidade com a legislação ambiental em vigor e consumo acima de 5.000 m<sup>3</sup>/mês, ficarão sujeitas às tarifas fixadas pela “Tabela de Indústrias com Tratamento de Esgotos”, com cobrança mensal por metro cúbico consumido, acrescido pela tarifa de esgoto na proporção de 40% (quarenta por cento) do valor apurado para a tarifa de água, conforme preceitua a Lei Municipal nº 2.786/96. **\*(obs. Parágrafo inserido pela Lei Nº. 3.502/03, de 17/01/2003)**

\*§ 2º – Tratando-se de fornecimento de água para consumo domiciliar, em cujo imóvel exista piscina particular, a tarifa será fixada com o mesmo critério daquele que for usado para o consumo residencial. **\*(obs. Parágrafo inserido pela Lei Nº. 3.502/03, de 17/01/2003)**

Art. 18) – Considerando que o consumo esteja a ultrapassar a capacidade de fornecimento, quer devido a estiagens prolongadas, a reparos na rede, ou em quaisquer instalações do serviço de água, ou qualquer motivo que ocasione insuficiência do líquido, poderá o SAEMA determinar restrições no uso da água, de modo a que o serviço continue a atender as necessidades fundamentais da população.

Parágrafo único – Desrespeitada a determinação, aplicará o SAEMA, multa correspondente a 10% (dez) por cento do salário-mínimo em vigor e nas reincidências, será cortado o fornecimento.

\*Art. 18) – Considerando que o consumo esteja a ultrapassar a capacidade de fornecimento, devido a estiagens prolongadas ou reparos na rede de longa duração, poderá o SAEMA, após ampla divulgação pela imprensa escrita e falata, determinar restrições no uso da água, de modo que o serviço continue a atender as necessidades fundamentais da população, podendo o SAEMA solicitar o auxílio da Guarda Municipal que ajudará na fiscalização, elaborando boletim de ocorrência (B.O) das infrações, encaminhando-o à Autarquia, que lavrará o auto de infração em imposição de multa. **\*(obs. Redação alterada pela Lei Nº. 1.673/85, de 28/11/1985)**

\*Parágrafo único – Desrespeitada a determinação, aplicará o SAEMA a multa correspondente a 2 (dois) valores de referência (V. R.), em vigor, e nas reincidências, cobrada em dobro. **\*(obs. Redação alterada pela Lei nº. 1.673/85, de 28/11/1985)**

Art. 19) – As tarifas de utilização do sistema de esgotamento sanitário, serão fixadas em proporção ao volume escoado, tendo como critério a esse respeito, o consumo de água do imóvel.

Art. 20) – É vedada ao SAEMA, conceder isenção ou redução de tarifas dos serviços de água e esgoto, inclusive a Entidades Públicas Federais, Estaduais ou Autárquicas.

\*Art. 20) – É vedada ao SAEMA, conceder isenção de tarifas e taxas dos serviços de água e esgoto, inclusive a entidades públicas federais, estaduais e autárquicas. **\*(obs. Redação alterada pela Lei Nº. 1.265/79, de 08/02/1979)**

\*§ 1º – Para a categoria beneficente será concedida redução de 50% do valor da tarifa do consumo excedente. **\*(obs. Parágrafo inserido pela Lei Nº. 1.265/79, de 08/02/1979)**

\*§ 2º – Poderá conceder redução de até 10% sobre o valor da tarifa excedente, para os consumidores constantes das demais categorias, cujo consumo excedente ultrapassar de 5.000m<sup>3</sup>. **\*(obs. Parágrafo inserido pela Lei Nº. 1.265/79, de 08/02/1979)**

Art. 21) – O SAEMA terá quadro próprio de pessoal que será fixado por Decreto, devendo, obrigatoriamente, ser aproveitados os atuais servidores, com direitos e vantagens outorgados pela legislação municipal, observado o regime previdenciário pertinente.

Parágrafo único – Os vencimentos dos servidores do SAEMA não poderão ser fixados, em hipótese alguma, em níveis superiores aos vencimentos dos servidores da Prefeitura Municipal, respeitadas as semelhanças de cargos e funções.

Art. 22) – O Pessoal do SAEMA será admitido sob regime empregatício da legislação trabalhista, mediante concurso público.

Parágrafo único – As funções de chefia, direção, assistência e assessoramento serão exercidas em confiança, não estando sujeitas a concurso.

Art. 23) – Aplica-se ao SAEMA, naquilo que disser respeito aos seus bens, rendas e serviços, todas as prerrogativas, isenções, favores fiscais e demais vantagens que os serviços municipais gozam e que lhes caibam por Lei.

Art. 24) – Fica criado o cargo de Presidente Executivo do SAEMA, a que se refere o artigo 3º da presente lei, com vencimentos a serem fixados pelo Conselho Deliberativo.

Parágrafo único – O Presidente Executivo, sendo funcionário público, poderá optar pelos vencimentos correspondentes a seu cargo efetivo.

Art. 25) – O Presidente Executivo do SAEMA, submeterá anualmente, até o dia 31 de janeiro, à apreciação do Prefeito Municipal, o relatório das atividades da Autarquia, após sua aprovação pelo Conselho Deliberativo.



05/01/2023 11:23

Lei de Criação – Saema

Art. 26) – O SAEMA remeterá ao Prefeito Municipal, até o dia 15 de março de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, depois de examinada pelo Conselho Deliberativo, a qual integrará o balanço geral do Município.

Art. 27) – O Orçamento do SAEMA, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 28) – As contas da administração do SAEMA, serão tomadas pelo Departamento da Fazenda do Município.

Art. 29) – As multas, além daquelas fixadas nesta Lei, poderão ser estabelecidas em regulamento expedido pelo Presidente Executivo, após aprovação do Conselho Deliberativo.

Art. 30) – Ao SAEMA é facultado o acesso aos órgãos da Prefeitura Municipal de Araras, para obtenção de dados e elementos que venham a ser necessários aos seus serviços.

Art. 31) – O SAEMA deverá obrigatoriamente, organizar seus serviços de lançamentos das tarifas de água e esgoto e os de contabilidade, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da regulamentação da presente Lei, durante os quais, a Prefeitura Municipal as prestará, a título de colaboração.

\*Art. 31) – O SAEMA deverá obrigatoriamente, organizar seus serviços de lançamentos das tarifas de água e esgoto e os de contabilidade, dentro de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data da regulamentação da presente Lei, durante os quais, a Prefeitura Municipal os prestará, a título de colaboração. \*(obs. Redação alterada pela Lei Nº. 991/72, de 21/07/1972)

Art. 32) – O Regulamento dos Serviços de Água e Esgoto e o Regimento Interno da Autarquia serão estabelecidos por Decreto, dentro de sessenta dias após aprovados pelo Conselho Deliberativo.

Art. 33) – As aquisições e alienações da Autarquia, no tocante a imóveis, deverão ser autorizadas pelo Legislativo.

Art. 34) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARARAS, 04 de agosto de 1971.

Cel. Theodoro de Almeida Pupo

Interventor Federal no Município de Araras (SP)

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Araras, aos quatro dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um.

Antônio Archetti

Secretário.

**LEI Nº 2.818, DE 31 DE OUTUBRO DE 1996.**

REDUZ PERCENTUAL DE MULTA QUE FAZ MENCIONAR E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

PEDRO ELISEU SOBRINHO, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica reduzido de 20% (vinte por cento) para 10 (dez por cento), sobre o valor de débito corrigido, o percentual da multa prevista no artigo 15, da Lei nº 937, de 04 de agosto de 1.971.

Parágrafo único – A redução de que trata este artigo alcançará e será aplicada, automaticamente, sobre todos os débitos vencidos a favor do SAEMA – Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras, ajuizados ou não.



05/01/2023 11:23

**Lei de Criação – Saema**

Art. 2º) – Sobre os débitos que vencerem a partir de 1º de agosto de 1.996, e cujos pagamentos não forem efetuados nas datas fixadas, as multas serão calculadas em razão do tempo de atraso e mediante aplicação dos seguintes percentuais:

I. 2% (dois por cento) quando o pagamento for efetuado dentro dos 30 dias subseqüentes ao do vencimento;

II. 5% (cinco por cento) quando o pagamento for efetuado entre o 31º e o 90º dia subseqüente ao do vencimento;

III. 10% (dez por cento) quando o pagamento for efetuado após o 90º dia subseqüente ao do vencimento.

Art. 3º) – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a contar de 1º de agosto de 1.996.

Art. 4º) – Revogam-se as disposições em contrário.

PEDRO ELISEU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Dr. ANTONIO R. DA SILVA PENTEADO

Sec. Mun. dos Neg. Jurídicos

Publicada e registrada na Divisão de Comunicações – Solar Benedita Nogueira da Prefeitura Municipal de Araras, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de hum mil novecentos e noventa e seis.

MARCO ANTONIO MORANDIM

Chefe

**Sobre o Saema**

Com responsabilidade social e visando contribuir para uma melhor qualidade de vida dos munícipes, o Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras – Saema, tem como objetivo o tratamento e o abastecimento de água potável.



Telefone de Emergência 24h  
0800 014 4321



[saema.com.br/lei-de-criacao/](http://saema.com.br/lei-de-criacao/)

8/9



05/01/2023 11:23

Lei de Criação – Saema

Copyright © 2018 - Serviço de Água e Esgoto do Município de Araras. Todos os direitos reservados.

[saema.com.br/lei-de-criacao/](http://saema.com.br/lei-de-criacao/)

9/9



Autenticado com senha por PRISCILLA SAYURI OKADO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 05/01/2023 às 11:40:00.  
Documento Nº: 61665876-289 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61665876-289>



## CONSULTAR

F: 44699908000100 - SERV.DE AGUA E ESGOTO MUN.DE ARARAS

## CREDOR

### Dados Gerais

|    |                |                   |                                     |
|----|----------------|-------------------|-------------------------------------|
| J: | 44699908000100 | Nome:             | SERV.DE AGUA E ESGOTO MUN.DE ARARAS |
|    | 13600-000      | Endereço:         | CIRO LACAWE                         |
|    | 155            | Complemento:      |                                     |
| :  | ARARAS         | UF:               | SP                                  |
|    | <b>ATIVO</b>   | Código Município: | 00182                               |

ção **03DEZ2019 INATIVADO AS 08:06**  
17/11/22 PAGTO DE MONOPOLIO CADIN 19/09/22 PAGTO DE MONOPOLIO CADIN 26/09/22 PAGTO DE MONOPOLIO CADIN 30/09/22 PAGTO DE CONCESSIONÁRIA MONOPÓLIO CADIN 09/12/19 PAGTO DE MONOPOLIO CADIN

### Situação no Cadin

**Usuário inscrito no Cadin**

### Domicílios Bancários

| co  | Agência | Conta     | Status | Status Adiant. |
|-----|---------|-----------|--------|----------------|
| 001 | 00341   | 000740179 |        |                |
|     |         |           |        | 15             |

Total: 1 domicílio(s)





ITESPCAP202300176A





ITESPAP202300176A





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA**  
**CNPJ: 44.699.908/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:23:11 do dia 16/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/06/2023.

Código de controle da certidão: **9CFF.5407.A06C.0B31**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



05/01/2023 11:29

Detalhamento das Sanções Vígentes - Portal da transparência

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 44699908000100

LIMPAR

Data da consulta: 05/01/2023 11:28:16

Data da última atualização: 01/2023 (Diário Oficial da União - CEAF), 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS), 01/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência)

| DETALHAR                   | CADASTRO | CNPJ/CPF SANCIONADO | NOME SANCIONADO | UF SANCIONADO | ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA | CATEGORIA SANÇÃO | DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO | VALOR DA MULTA | QUANTIDADE |
|----------------------------|----------|---------------------|-----------------|---------------|-----------------------------|------------------|------------------------------|----------------|------------|
| Nenhum registro encontrado |          |                     |                 |               |                             |                  |                              |                |            |

<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta?paginaacaoSimples=true&tamanhoPagina=&offset=&direcaoOrdenacao=asc&cpfCnpj=44699908000100&colunasSelecionadas=linkDetalhamento%2Ccadastro...> 1/1



ITESP/CA/P202300176A

## Corregedoria Geral da Administração

[Home](#)

Institucional

- [Missão e Competência](#)
- [Departamentos e Setoriais](#)
- [Comissão de Ética](#)
- [Relatórios de Atividades](#)
- [Relatórios Correcionais](#)

[Legislação](#)

[Links](#)

### Cadastro Estadual de Empresas Punidas - CEEP

Instituído pelo artigo 5º do decreto 60.106, de 29 de janeiro de 2014

Relatório

|  |   |
|--|---|
| CNPJ:  | <input type="text" value="44699908000100"/> |
| <input type="button" value="Limpar"/> <input type="button" value="Filtrar"/> |   |

Quantidade de registro(s) encontrados(s): 0

**CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Av. Rangel Pestana, 300 - 18º andar - Sé - CEP: 01017-911 - Tel.: (11)3204-4571 (Márcio/Cristiane Marques)

Horário de Atendimento ao Público: das 9h00 às 17h00 - de Segunda-feira à Sexta-feira (exceto feriados).

[Ouvidoria](#)

[Transparência](#)

[SIC](#)



[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 44.699.908/0001-00  
**Razão Social:** SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS  
**Endereço:** RUA CIRO LAGAZZI, 155 / JARDIM CANDIDA / ARARAS / SP / 13600-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/12/2022 a 24/01/2023

**Certificação Número:** 2022122601082632015921

Informação obtida em 05/01/2023 11:34:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (05/01/2023 às 11:33) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 44.699.908/0001-00.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 63B6.DFD0.51FF.2232 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)





## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

### CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressalvando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 05/01/2023, às 11h33, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 44.699.908/0001-00 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 05/01/2023, às 11h33.

Para conferência:  
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>  
e informe o código: **b6c512ef-ab51-48bc-93a7-f8a8890254e3**  
ou acesse utilizando o QR Code



05/01/2023 11:27

E-Sanções

Secretaria de  
Orçamento e Gestão



Bolsa Eletrônica de Compras SP

[Perguntas Frequentes](#) [Fale Conosco](#)

|       |            |                |              |          |             |         |
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|
| Mural | Legislação | Minutas Edital | Fornecedores | Catálogo | Comunicação | Manuais |
|-------|------------|----------------|--------------|----------|-------------|---------|

11:33:16

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social  CNPJ/CPF  Ordenar Por

Data e Hora da Consulta:

quinta-feira, 5 de janeiro de 2023 às 11:33

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 44.699.908/0001-00

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)([www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br)).

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



[Ouvidoria](#) | [Transparência](#) | [SIC](#)

Secretaria de Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo - Av. Rangel Pestana, 300 - São Paulo / SP - 01017-911 - CNPJ: 39.467.292/0001-02 - [Política de Privacidade](#) | [Termos de Uso](#)

[https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes\\_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx](https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/ConsultaAdministrativaFornecedor.aspx)

1/1



[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais  
CADIN Estadual****Informações cadastrais****Pesquisa realizada em: 05/01/2023 às 11:33:00**

Foram encontradas 2 pendências para o CNPJ: 44.699.908/0001-00

**Código da Declaração: 32559BE0.0857D158.9BC94AA8.58E9F24B**

| Entidade                     | Data de Inclusão CADIN | Quantidade Pendência(s) | Local para Regularização              |
|------------------------------|------------------------|-------------------------|---------------------------------------|
| Procuradoria Geral do Estado | 06/02/2020             | 1                       | Rua Presidente Prudente, 90, LIMEIRA. |
| Procuradoria Geral do Estado | 03/12/2020             | 1                       | Rua Presidente Prudente, 90, LIMEIRA. |



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA  
(MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 44.699.908/0001-00  
Certidão nº: 490986/2023  
Expedição: 05/01/2023, às 11:32:51  
Validade: 04/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.699.908/0001-00**, **CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo:

**0011655-61.2015.5.15.0046 - TRT 15ª Região (VARA DO TRABALHO DE ARARAS)**

**Total de processos: 1.**

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem deva versar a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, em virtude de inadimplência perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [cndt@tst.jus.br](mailto:cndt@tst.jus.br)



Governo do Estado de São Paulo  
Site do Contribuinte

Consultas | Pagamentos | e-CRDA | Precatório | Legislação | Requerimentos | Dúvidas

Chrome 108.0.0.0 05/01/2023 11:32 | 20-3

### e-CRDA

As informações do contribuinte que constam da base de dados não permitem a emissão da certidão de regularidade fiscal na Dívida Ativa. Favor observar o disposto na Portaria SubG/CTF n. 20/2021.

Emitir e-CRDA

|            |   |
|------------|---|
| CNPJ Base: | <input type="text" value="44.699.908"/> |
| CPF:       | <input type="text"/>                    |

Não sou um robô reCAPTCHA  
Privacidade - Termos





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Licitações e Contratos - DA

**Despacho**

**Assunto:** Encaminha para declaração e ratificação de inexigibilidade

Senhor Supervisor,

Versam os presentes autos sobre a contratação de serviço de água e esgoto no município de Araras. Em atendimento ao Parecer da ACJ nº 336/2022, foram juntadas as seguintes documentações:

- Solicitação do Supervisor do Grupo de Apoio à Gestão de Contratos, Convênios e Congêneres, acompanhada de planilha de valores estimados, com a devida justificativa (fls. 2/ 3);
- Cópia da lei de criação, como entidade autárquica, do Serviço de Água e Esgoto de Município de Araras;
- Documentação da empresa;
- Com relação ao item "d", informo que não é necessária prévia reserva de recursos para este tipo de serviço.

Ante o exposto, encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos com sugestão de remessa à Diretoria Adjunta de Administração e Finanças para declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a favor da empresa **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ARARAS – SAEMA; CNPJ: 44.699.908/0001-00** nos termos do caput do Artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o envio do processo ao senhor Diretor Executivo, visando a competente **RATIFICAÇÃO** desta Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no Artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93 c/c o Artigo 26 da Lei estadual nº 6.544/89.

Após retornem os autos ao **GT de Licitações e Contratos**, para que seja providenciada a publicação da Ratificação no DOE.

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

Classif. documental

004.01.05.005



**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Licitações e Contratos - DA

Priscilla Sayuri Okado  
Analista de Gestão Organizacional R1  
Grupo de Licitações e Contratos - DA





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Gerencia Administrativa - DA

**Despacho**

**Interessado:** DAAF  
**Assunto:** Ratificação de Inexigibilidade

Sr. Diretor;

Encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos para declarar a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a favor da empresa **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ARARAS – SAEMA; CNPJ: 44.699.908/0001-00** nos termos do caput do Artigo 25, caput, da Lei federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como o envio do processo ao senhor Diretor Executivo, visando a competente **RATIFICAÇÃO** desta Inexigibilidade de Licitação, conforme o disposto no Artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93 c/c o Artigo 26 da Lei estadual nº 6.544/89.

Após retornem os autos ao **GT de Licitações e Contratos**, para que seja providenciada a publicação da Ratificação no DOE.

São Paulo, 05 de janeiro de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo  
Gerente  
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque  
Técnico em Gestão Organizacional R1  
Grupo de Licitações e Contratos - DA



*Classif. documental*

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**

Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

**Despacho**

**Interessado:** FUNDAÇÃO ITESP

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA

**1** – Constatada a inviabilidade de competição, visto que tão somente a empresa **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARAS – SAEMA, CNPJ: 44.699.908/0001-00** fornece energia elétrica no município de Araras, onde está localizado o GTC desta Fundação, objeto deste processo, com base no caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93 e no Parecer da ACJ nº 336/2022, ficando plenamente fundamentada a contratação por inexigibilidade de licitação.

**2** – Em face dos elementos constantes dos autos e com fulcro no artigo 33, item 1 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, no Parecer ACJ nº 336/2022 e, ainda, no uso da competência constante dos artigos 1º e 5º do Decreto Estadual nº 31.138/90 e artigo 1º do Decreto Estadual nº 37.410/93, declaro **inexigível DE LICITAÇÃO** a contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto no valor total estimado de **R\$ 647,76 (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)**, nos termos do caput do Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**3** - Declaro, outrossim, dispensada a prestação de garantia prevista no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**4** - Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, encaminhamos os presentes autos ao Sr. Diretor Executivo da Fundação ITESP, para **RATIFICAÇÃO**

São Paulo, 09 de janeiro de 2023.

Anselmo Candido Raimundo  
Assessor de Direção  
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

Classif. documental

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA



Assinado com senha por ANSELMO CANDIDO RAIMUNDO - 09/01/2023 às 14:38:13.  
Documento Nº: 61954933-7413 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=61954933-7413>



ITESPDES202300421A



**Governo do Estado de São Paulo**  
 Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
 Gabinete da Diretoria Executiva - DE

**Despacho**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA.

À vista dos elementos constantes dos presentes autos, especialmente o contido no Parecer da Advocacia e Consultoria Jurídica nº nº 336/2022 favorável a esta contratação, **RATIFICO**, com fundamento no artigo 9º inciso 1 do Regulamento Geral da Fundação ITESP, no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** declarada pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças desta Fundação ITESP, no valor total estimado de **R\$ 647,76 (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)** referentes à contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto com a empresa **SERVIÇO DE AGUA E ESGOTO DO MUNICIPIO DE ARARAS – SAEMA; CNPJ: 44.69.908/0001-00.**

Retornem os presentes autos à Diretoria Adjunta de Administração e Finanças para publicação do presente ato no D.O.E.

São Paulo, 09 de janeiro de 2023.

Marco Antonio Silva  
 Chefe de Gabinete - Respondendo pelo Expediente da Diretoria Executiva  
 Gabinete da Diretoria Executiva - DE



Classif. documental

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Licitações e Contratos - DA

**Ficha de integração SIAFEM**

**Unidade Gestora:** 171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA

**Gestão:** 17047

**Código Único:** 2023002130-3

**Objeto do processo:** Utilidade pública - SAEMA

**Tipo de licitação:** 6 - INEXIGIVEL

**ID:**

**Ata de Registro de Preço:** ( ) Sim ( X ) Não

**Convênio:** ( ) Sim ( X ) Não

**Finalidade do Processo:** Utilidade pública - fornecimento de água e esgoto - SAEMA

São Paulo, 11 de janeiro de 2023.

Sara Soares Coutinho  
Analista de Gestão Organizacional R1  
Grupo de Licitações e Contratos - DA



*Classif. documental*

004.01.05.005



Estadual nº 47.945/08 e artigo 5º, inciso II do Decreto Estadual 63.722/18, atestamos compatibilidade dos registros na Ata de Registro de Preços em referência, aferidos com opreço efetivamente praticados conforme informação de fl. 472.

ITEM DESCRITIVO 547557530 PRECONEGISTRADO LAMPMEER R.P. DATA DORREGISTRO DAMVEMCIA ATA DERP

Acetilcisteína 100MG/ML (10%), forma farmacéutica solução injetável,forma de apresentação Frasco-ampola/seringa,preenchida/ampola 5ML,viã de administração inalatória/intra-muscular/intraovenosa

103284 R\$ 2,0000 08/04/2022 4

Sacarato de hidróxido ferroso (sac. hidróxido de ferro III) 500mg/ml/eqquiv. a 200mg de sac. III, forma farmacéutica solução injetável,forma de apresentação Frasco-ampola/seringa,preenchida/ampola 5ml,viã de administração intraovenosa

623686 R\$ 63,6000 08/04/2022 5

Trincianolona, acetato 40mg/ml, forma farmacéutica suspensão/ampola, forma de apresentação ampola/frasco-ampola/seringapreenchida 1ml, via de administração intra-ocular

1991620 R\$ 70,0000 08/04/2022 6

TRIANCIOLONA,HEXACETATO 200MG/ML,FORMA FARMACÉUTICA SUSPENSÃO INJETÁVEL, FORMA DE APRESENTAÇÃO AMPOLA/SERINGAPREENCHIDA,FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO INTRA-ARTICULAR

4572289 R\$ 86,4900 08/04/2022 7

OPERA DE COMPRA Nº 2011012004522020C0007 Tipo: O Menor Preço HOMOLOGANDO OS procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto foi adjudicado à empresa GMR INTELIGÊNCIA DE MERCADO LTDA para a prestação de serviços de pesquisa qualitativa.

FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho do Diretor Presidente, de 10/01/2023 HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 PROCESSO Nº 1852/2022

OFERTA DE COMPRA Nº 2011012004522020C0007 Tipo: O Menor Preço HOMOLOGANDO OS procedimentos relativos ao Pregão Eletrônico nº 006/2022, cujo objeto foi adjudicado à empresa GMR INTELIGÊNCIA DE MERCADO LTDA para a prestação de serviços de pesquisa qualitativa.

JUSTIÇA E CIDADANIA

FUNDAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Intervenção: FUNDAÇÃO PROCON/SP Assunto: RATIFICAÇÃO – Contratação de ITO para plataforma ProconSP Digital - PRC 2022/428

Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, subsidiada na justificativa e autorização do Diretor Adjunto de Administração e Finanças nos autos do Processo PCR 2022/428 e na manifestação da Consultoria Jurídica, Parecer CJUDIC 403/2022 de 22 de dezembro de 2022, que acolho, para a contratação de ITO para plataforma ProconSP Digital, a contratação de ITO para plataforma ProconSP Digital.

Intervenção: FUNDAÇÃO PROCON/SP Assunto: RATIFICAÇÃO – Contratação de ITO para plataforma ProconSP Digital - PRC 2022/428

Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, subsidiada na justificativa e autorização do Diretor Adjunto de Administração e Finanças nos autos do Processo PCR 2022/418 e na manifestação da Consultoria Jurídica, Parecer CJUDIC 396/2022 de 15 de dezembro de 2022, que acolho, para a contratação de sustentação para plataforma ProconSP Digital, a ser fornecida pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - CMPJ: 62.577.929/0001-35.

Intervenção: FUNDAÇÃO PROCON/SP Assunto: RATIFICAÇÃO – Contratação de ITO para plataforma ProconSP Digital - PRC 2022/428

Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, subsidiada na justificativa e autorização do Diretor Adjunto de Administração e Finanças nos autos do Processo PCR 2022/418 e na manifestação da Consultoria Jurídica, Parecer CJUDIC 396/2022 de 15 de dezembro de 2022, que acolho, para a contratação de sustentação para plataforma ProconSP Digital, a ser fornecida pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - CMPJ: 62.577.929/0001-35.

Intervenção: FUNDAÇÃO PROCON/SP Assunto: RATIFICAÇÃO – Contratação de ITO para plataforma ProconSP Digital - PRC 2022/428

Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, subsidiada na justificativa e autorização do Diretor Adjunto de Administração e Finanças nos autos do Processo PCR 2022/418 e na manifestação da Consultoria Jurídica, Parecer CJUDIC 396/2022 de 15 de dezembro de 2022, que acolho, para a contratação de sustentação para plataforma ProconSP Digital, a ser fornecida pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - CMPJ: 62.577.929/0001-35.

Intervenção: FUNDAÇÃO PROCON/SP Assunto: RATIFICAÇÃO – Contratação de ITO para plataforma ProconSP Digital - PRC 2022/428

Nos termos do Artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, e suas alterações, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO, fundamentada no Artigo 24, Inciso XVI, da Lei Federal 8.666/93, subsidiada na justificativa e autorização do Diretor Adjunto de Administração e Finanças nos autos do Processo PCR 2022/418 e na manifestação da Consultoria Jurídica, Parecer CJUDIC 396/2022 de 15 de dezembro de 2022, que acolho, para a contratação de sustentação para plataforma ProconSP Digital, a ser fornecida pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP - CMPJ: 62.577.929/0001-35.

Fundação ITESP, no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO declarada pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças desta Fundação ITESP, no valor total estimado de R\$ RS 85.507,44 (oitenta e cinco mil, quinhentos e sete reais e quarenta e quatro centavos) referentes à contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto com a CIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO SABESP. CNPJ: 43.776.517/0001-80.

Despacho do Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Diretoria Executiva de SP 09/01/2023. PROCESSO - ITESP-PRC-2022/0669

INTERESSADO - FUNDAÇÃO ITESP

ASSUNTO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO

A vista dos elementos constantes dos presentes autos, especialmente o contido no Parecer da Advocacia e Consultoria Jurídica nº 336/2022 favorável a esta contratação, RATIFICO, com fundamento no artigo 9º inciso I do Regulamento Geral da Fundação ITESP, no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO declarada pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças desta Fundação ITESP, no valor total de R\$ 1.890,00 (mil, oitocentos e noventa reais) referentes à contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto com a SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO. CNPJ 44.458.840/0001-50

Despacho do Chefe de Gabinete, respondendo pelo expediente da Diretoria Executiva de SP 09/01/2023. PROCESSO - ITESP-2022/0257

INTERESSADO - FUNDAÇÃO ITESP

ASSUNTO - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA - ÁGUA E ESGOTO - SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PROMISSÃO

A vista dos elementos constantes dos presentes autos, especialmente o contido no Parecer da Advocacia e Consultoria Jurídica nº 336/2022 favorável a esta contratação, RATIFICO, com fundamento no artigo 9º inciso I do Regulamento Geral da Fundação ITESP, no artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 26 da Lei Estadual nº 6.544/89, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO declarada pela Diretoria Adjunta de Administração e Finanças desta Fundação ITESP, no valor total estimado de R\$ 647,76 (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) referentes à contratação dos serviços de fornecimento de água e esgoto com a empresa SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARÁS - SAEMA. CNPJ: 46.639.000/01-00.

FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE

DIVISÃO REGIONAL SUDESTE PROCESSO RE0137122 - COMUNICAMOS que o recurso interposto pela empresa SLIM SUPRIMENTOS LTDA - EPP, foi julgado como DEFERIDO. Em consequência, CONVOCAMOS as empresas licitantes para a nova Sessão Pública de Pregão Eletrônico DRS nº 053/2022 - OC - 02, nº 17131110482020C0082, que tem como objeto a Aquisição de Artigos para Escritórios para atender à Divisão Regional Sudeste e os Centros de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente, vinculadas, a ser realizada no dia 18/01/2023, às 09h30 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo", para a continuidade.

DESENVOLVIMENTO SOCIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

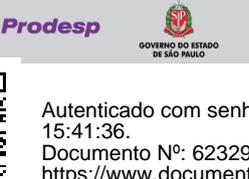
Despacho do Senhor Coordenador da COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS E CONVÊNIOS

cladadora do R.G. 26.189.425-0 SSPSP e inscrita no CPF/MF sob o nº 259.711.978-51.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA DO IMÓVEL

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

JULGAMENTO DE LICITAÇÃO



documento assinado digitalmente

Autenticado com senha por SARA SOARES COUTINHO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 12/01/2023 às 15:41:36. Documento Nº: 62329462-5839 - consulto à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=62329462-5839

Autenticado com senha por SARA SOARES COUTINHO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 12/01/2023 às 15:41:36. Documento Nº: 62329462-5839 - consulto à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=62329462-5839

Autenticado com senha por SARA SOARES COUTINHO - Analista de Gestão Organizacional R1 / GLC-DA - 12/01/2023 às 15:41:36. Documento Nº: 62329462-5839 - consulto à autenticidade em https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=62329462-5839





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Licitações e Contratos - DA

**Despacho**

**Assunto:** Encaminha para autorização de despesa e empenhamento

Senhora Gerente Administrativa

Encaminhamos a Vossa Senhoria os presentes autos com sugestão de remessa à Gerência Administrativa para envio à **Diretoria Adjunta de Administração e Finanças**, solicitando **AUTORIZAÇÃO DE DESPESA** e seu posterior **EMPENHAMENTO** no valor total estimado de **R\$ 647,76 (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos)** em favor da empresa **SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS – SAEMA; CNPJ: 44.699.908/0001-00**, objetivando a contratação de serviços de utilidade pública de água e esgoto, conforme planilha de fls. 02.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

Priscilla Sayuri Okado  
Analista de Gestão Organizacional R1  
Grupo de Licitações e Contratos - DA





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Gerencia Administrativa - DA

**Despacho**

**Interessado:** FUNDAÇÃO ITESP

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS – SAEMA.

**Número de referência:** ITESP-PRC-2022/00671

Sr. Diretor Adjunto de Administração e Finanças

Trata o presente da **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS – SAEMA..**

Encaminhe-se para autorização de despesa e empenhamento no valor de R\$ 647,76 (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS – SAEMA.

Atenciosamente

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo  
Gerente  
Gerencia Administrativa - DA

Classif. documental

004.01.04.002





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA

### Despacho

**Interessado:** FUNDAÇÃO ITESP

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS – SAEMA

**Número de referência:** ITESP-PRC-2022/00671

Nos termos do art. 32, item 06, do Regulamento Geral da Fundação ITESP e do artigo 14 inciso I do Decreto Estadual nº 233/70, AUTORIZO A DESPESA e seu posterior EMPENHAMENTO no valor total estimado de R\$ 647,76 (seiscentos e quarenta e sete reais e setenta e seis centavos) em favor da empresa SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS – SAEMA; CNPJ: 44.699.908/0001-00, objetivando a contratação de serviços de utilidade pública de água e esgoto, conforme planilha de fls. 02.

São Paulo, 19 de janeiro de 2023.

Michel Cruz  
Diretor Adjunto  
Diretoria Adjunta Administração, Finanças e Recursos Humanos - DA





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

**Despacho**

**Interessado:** Fundação Itesp  
**Assunto:** Solicitação de Empenhamento

Visto.

Rogo pela emissão da nota de empenho conforme autorização de despesa de folha 43 a monta de R\$ 647,76.

Empenhar o valor de R\$ 53.98 para os doze meses do ano.

Cordialmente,

São Paulo, 02 de fevereiro de 2023.

Thiago Grecco Hoffmann  
Gerente  
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA



ITESPDES202301827A

Classif. documental

004.01.05.005





# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00119

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>UG</b>              | 171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA |
| <b>Gestão</b>          | 17047   |
| <b>Data de Emissão</b> | 31/01/2023  |

|                    |  |            |           |
|--------------------|--|------------|-----------|
| <b>CNPJ/CPF/UG</b> | 44699908-0001/00 - SERV.DE AGUA E ESGOTO MUN.DE ARARAS |            |           |
| <b>Credor</b>      | SERV.DE AGUA E ESGOTO MUN.DE ARARAS                    |            |           |
| <b>Endereço</b>    | CIRO LACAVE , 155                                      |            |           |
| <b>Cidade</b>      | ARARAS   | <b>UF</b>  | SP        |
|                    |  | <b>CEP</b> | 13600-000 |

|                        |       |
|------------------------|-------|
| <b>Origem Material</b> | ***** |
|------------------------|-------|

| Evento | UO    | Programa de Trabalho | Fonte     | Natureza Despesa | UGR    | PI           |
|--------|-------|----------------------|-----------|------------------|--------|--------------|
| 400091 | 17047 | 21122173149390000    | 150010001 | 33905013         | 171201 | 005.024.0182 |

|                        |                 |                     |                   |
|------------------------|-----------------|---------------------|-------------------|
| <b>No Processo</b>     | 20230021303     | <b>Acordo</b>       |                   |
| <b>Tipo de Empenho</b> |                 | <b>Ref Dispensa</b> | UTILIDADE PUBLICA |
| <b>Licitação</b>       | 06 - INEXIGIVEL | <b>Modalidade</b>   | 3 - ESTIMATIVO    |
| <b>Empenho Orig.</b>   |                 | <b>Nº Contrato</b>  |                   |
|                        |                 | <b>Nº OC</b>        |                   |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Valor do Empenho R\$</b> | 647,76 (SEISCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) |
|-----------------------------|---|

| Cronograma |       |
|------------|-------|
| Mês        | Valor |
| 01         | 53,98 |
| 02         | 53,98 |
| 03         | 53,98 |
| 04         | 53,98 |
| 05         | 53,98 |
| 06         | 53,98 |
| 07         | 53,98 |
| 08         | 53,98 |
| 09         | 53,98 |
| 10         | 53,98 |
| 11         | 53,98 |
| 12         | 53,98 |

|   |                               |                        |                            |                           |
|---|-------------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>Item:</b> 001  | <b>Unidade de Medida</b> AGUA | <b>Quantidade</b> 0000 | <b>Preço Unitário</b> 0,00 | <b>Preço Total</b> 647,76 |
| Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTODE AGUA E ESGOTO - SAEMAVALORES ESTIMADOS CONFORME SOLICITAÇÃO EXARADA NOSAUTOS DO PROCESSO ITESP-PRC-2022/00671. |                               |                        |                            |                           |





## Governo do Estado de São Paulo

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Total ou Valor a Transportar R\$ | 647,76         |
| Local de Entrega                 | ITESP - ARARAS |
| Data de Entrega                  | 31/01/2023     |

DIOGO TELLES MARTINS PEREIRA

289451928/16

**Ordenador da Despesa**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Responsavel pela emissão | 18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 171201 |
|--------------------------|---|





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Orçamento e Custos - DA

**Despacho**

**Interessado:** Grupo Técnico de Licitações e Contratos - ITESP  
**Assunto:** Devolução pós subscrições do empenho

Ao Grupo de Licitações e Contratos - DA,

Após emissão do respectivo empenho, retornamos os presentes autos para prosseguimento,

Respeitosamente,

São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.

Aelio Douglas Lima  
Técnico em Gestão Organizacional R1  
Grupo de Orçamento e Custos - DA

Valdemar Celso de Souza  
Supervisor  
Grupo de Orçamento e Custos - DA



Classif. documental

004.01.05.005



Centro Regional de Administração de São José do Rio Preto
Extrato do Aditivo
Número do Processo: 23716-7806/2020 - Número do Contrato: 23716-544-00029-2020
Parecer Jurídico: -/0522
Modalidade da licitação: - CIO.REGADMINISTDE SERIO
Contratante(s): - 200154 - CTR.REGADMINISTDE SERIO

Centro Regional de Administração de Marília
CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MARÍLIA
Despacho da Sra. Diretora Técnica de Divisão da Fazenda Estadual, de 07/02/2023.
PROCESSO SFP-PRC-2023/03668 – Artigos e Registros para Escritório - do EGRP - Gerenciamento de Unidades de Preço: Pregão Eletrônico Nº 07/2022, ARP Nº 20014700001195C00123.ARP0002 - Processo SFP-PRC-2022/12887. Nos termos do inciso XXX, artigo 175, do Decreto 66.457/2022, AUTORIZO a despesa para a empresa: INFOSHOP SUPRIMENTOS LTDA, CNPJ: 56.215.999/0008-17, estabelecida à Rua Marília, nº 1, quadra A, Bairro: VILA SP, CEP: 13312-902, para aquisição de 240 pacotes c/500 folhas, ao valor unitário de R\$18,27, e valor total de R\$4.384,80 (Quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Extrato de Aditamento de Contrato – RESILIÇÃO BILATERAL
Processo nº: SFP-PRC-2021/13151 - Contrato nº: 23744-SAAC-00071-2021
Parecer Jurídico CJ/SF nº: 05/2022
Parecer Data: 16/05/2022
Modalidade da licitação: Inexistibilidade de Licitação
Parecer Órgão Expedidor: Consultoria Jurídica / Secretária da Fazenda

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Contratante: 200161-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
Contratada: CRER PARA SER ESCOLA CRISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 34.231.136/0001-24
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACOPLHIMENTO INFANTIL
Objeto do Aditivo: RESILIÇÃO BILATERAL
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 06/01/2023
Extrato de Aditamento de Contrato – RESILIÇÃO BILATERAL
Processo nº: SFP-PRC-2022/04123 - Contrato nº: 23744-SAAC-00016-2022
Parecer Jurídico CJ/SF nº: 05/2022
Parecer Data: 16/05/2022
Modalidade da licitação: Inexistibilidade de Licitação
Parecer Órgão Expedidor: Consultoria Jurídica / Secretária da Fazenda

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Contratante: 200161-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
Contratada: MARIN EDUCAÇÃO INFANTIL BILINGUE LTDA
CNPJ: 05.741.870/0001-35
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACOPLHIMENTO INFANTIL
Objeto do Aditivo: RESILIÇÃO BILATERAL
Vigência: 17/02/2022 a 18/01/2023
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 18/01/2023
Extrato de Aditamento de Contrato – RESILIÇÃO BILATERAL
Processo nº: SFP-PRC-2022/00138 - Contrato nº: 23744-SAAC-00013-2022
Parecer Jurídico CJ/SF nº: 05/2022
Parecer Data: 16/05/2022
Modalidade da licitação: Inexistibilidade de Licitação
Parecer Órgão Expedidor: Consultoria Jurídica / Secretária da Fazenda

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Contratante: 200161-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
Contratada: MARIN EDUCAÇÃO INFANTIL BILINGUE LTDA
CNPJ: 05.741.870/0001-35
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACOPLHIMENTO INFANTIL
Objeto do Aditivo: RESILIÇÃO BILATERAL
Vigência: 17/02/2022 a 18/01/2023
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 31/01/2023
Extrato de Aditamento de Contrato – RESILIÇÃO BILATERAL
Processo nº: SFP-PRC-2021/02124 - Contrato nº: 23744-SAAC-00008-2022
Parecer Jurídico CJ/SF nº: 05/2022
Parecer Data: 16/05/2022
Modalidade da licitação: Inexistibilidade de Licitação
Parecer Órgão Expedidor: Consultoria Jurídica / Secretária da Fazenda

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Contratante: 200161-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
Contratada: CRER PARA SER ESCOLA CRISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 34.231.136/0001-24
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACOPLHIMENTO INFANTIL
Objeto do Aditivo: RESILIÇÃO BILATERAL
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 31/01/2023

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Contratante: 200161-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
Contratada: CRER PARA SER ESCOLA CRISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 34.231.136/0001-24
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACOPLHIMENTO INFANTIL
Objeto do Aditivo: RESILIÇÃO BILATERAL
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 31/01/2023

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Contratante: 200161-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
Contratada: CRER PARA SER ESCOLA CRISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 34.231.136/0001-24
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACOPLHIMENTO INFANTIL
Objeto do Aditivo: RESILIÇÃO BILATERAL
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 31/01/2023

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Contratante: 200161-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
Contratada: CRER PARA SER ESCOLA CRISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 34.231.136/0001-24
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACOPLHIMENTO INFANTIL
Objeto do Aditivo: RESILIÇÃO BILATERAL
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 31/01/2023

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Contratante: 200161-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
Contratada: CRER PARA SER ESCOLA CRISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 34.231.136/0001-24
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACOPLHIMENTO INFANTIL
Objeto do Aditivo: RESILIÇÃO BILATERAL
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 31/01/2023

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Contratante: 200161-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
Contratada: CRER PARA SER ESCOLA CRISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 34.231.136/0001-24
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACOPLHIMENTO INFANTIL
Objeto do Aditivo: RESILIÇÃO BILATERAL
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 31/01/2023

Centro Regional de Administração de Araçatuba
Contratante: 200161-CENTRO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ARAÇATUBA
Contratada: CRER PARA SER ESCOLA CRISTA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA
CNPJ: 34.231.136/0001-24
Objeto Resumido do Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS EM ACOPLHIMENTO INFANTIL
Objeto do Aditivo: RESILIÇÃO BILATERAL
Vigência: 01/02/2022 a 31/01/2023
Classificação dos recursos: 001001001 - Tesouro do Estado
Data Assinatura: 31/01/2023

AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

GABINETE DO SECRETÁRIO

CHEFIA DE GABINETE

Coordenadoria de Administração

Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos

Centro de Licitações e Compras

COORDENADORIA DE REGISTRO DE PREÇOS

DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E GESTÃO DE CONTRATOS

CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

RATIFICAÇÃO

Despacho do Coordenador, de 07 de fevereiro de 2023
A vista dos elementos de instrução deste feito, notadamente o anterior arrematado da Diretoria de Administração de Suprimentos e Gestão de Contratos, no uso de minhas atribuições legais e nos termos do disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, c.c.o. art. 24, XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, c.c.o. art. 24, IX e parágrafo único, da Lei estadual nº 6.544/89, destinada à contratação da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrito no CNPJ sob nº 62.577.929/0001-35, para a prestação de serviços de certificação digital CNPJ nº 13203600012022C000022

Publique-se, como condição de eficácia do ato. (SAAPRC-2023/01562)

CENTRO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

HOMOLOGAÇÃO

Processo SA/Nº: 2022/18763
Pregão Eletrônico nº: 22/2022
Pregão Eletrônico nº: 13203600012022C000022

A vista dos elementos de instrução dos autos e diante da adjudicação proferida pela Pregoeira, Senhor Matheus de Arruda Teixeira, em Ata de Sessão Pública lavrada em 12/01/2023, no uso de minhas atribuições legais notadamente conferidas pelo art. 3º, VII, do Decreto nº 47.297/02 e art. 6º, VII, da Resolução CEGP – 10/02, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 22/2022, cujo objeto é a aquisição de nitrogênio líquido, tendo como adjudicatária do item 1, no valor total de R\$ 43.450,00 (quarenta e três mil e quatrocentos e cinquenta reais) a empresa NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS E AGROPECUARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.492.811/0001-21.

Consoante estabelecido do subitem 11.2, do item 11 do Edital, convocou a adjudicatária para comparecer a Coordenadoria de Administração – Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos, sito à Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 6º andar, Centro – São Paulo/SP, para assinatura do Termo de Contrato.

Centro de Gestão de Registro de Preços

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE GESTÃO E REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CA Nº 29/2022

A vista dos elementos de instrução dos autos e diante da adjudicação proferida pela Pregoeira, Senhora Juliana Kill Lopes Lemos, em Ata de Sessão Pública lavrada em 06/02/2023, no uso de minhas atribuições legais notadamente conferidas pelo art. 3º, VII, do Decreto nº 47.297/02 e art. 6º, VII, da Resolução CEGP – 10/02, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico CA Nº 29/2022, cujo objeto é a constituição de sistema de registro de preços controlados de serviços gráficos, tendo como adjudicatária do item 6, no valor total de R\$ 21.083,00 (vinte e um mil e oitenta e três reais) a empresa IDPROMO COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 17.791.550/0001-54.

Consoante estabelecido do subitem 11.2, do item 11 do Edital, convocou a adjudicatária para comparecer a Coordenadoria de Administração – Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos, sito à Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 6º andar.

Centro – São Paulo/SP, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE GESTÃO E REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO CA Nº 28/2022

A vista dos elementos de instrução dos autos e diante da adjudicação proferida pela Pregoeira, Senhora Juliana Kill Lopes Lemos, em Ata de Sessão Pública lavrada em 06/02/2023, no uso de minhas atribuições legais notadamente conferidas pelo art. 3º, VII, do Decreto nº 47.297/02 e art. 6º, VII, da Resolução CEGP – 10/02, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico CA Nº 28/2022, cujo objeto é a constituição de sistema de registro de preços controlados de serviços gráficos, tendo como adjudicatária do lote 1, no valor total de R\$ 57.000,00 (cinco milhões e setecentos mil reais) a empresa SHOWPRINTGRA-FICA E LATA, inscrita no CNPJ sob nº 39.909.576/0001-01.

Consoante estabelecido do subitem 11.2, do item 11 do Edital, convocou a adjudicatária para comparecer a Coordenadoria de Administração – Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos, sito à Praça Ramos de Azevedo, nº 254, 6º andar, Centro – São Paulo/SP, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

Coordenadoria de Assistência Técnica

Integral - CATI

CATI Sementes e Mudas

CATI – Sementes e Mudas
Comunicado
O Senhor Diretor Geral da CATI – Sementes e Mudas (CATI-SM) da CATI, comunica que se encontra aberto neste Departamento de Registro Eletrônico CATI-SM 02/2023, destinado à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS PARA REFORMA DE ESTUFAS AGRÍCOLAS NOS MÓDULOS DE MUDAS DE TABEIRA E TIETE. DA, CATI SEMENTES E MUDAS DA COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL (CATI), do tipo MENOR PREÇO, com número de OR 13003200012022C000002. A realização da sessão será na data de 23/02/2023, horário 09:00 horas. O Edital – Sementes e Mudas, sito na Avenida Brasil, n. 2340 - Jardim Chapadão - Campinas/SP. O edital poderá ser consultado e cópias obtidas nos sites www.bec.sp.gov.br e www.negociospUBLICOS.com.br ou www.cati.sp.gov.br. Informações para aquisição/consulta do edital no Centro de Atividades Administrativas LICITATI-SM - Campinas, pelo e-mail: dom@catiminas.gov.br

FUNDAÇÃO INST. DE TERRAS DO ESTADO DE S.PAULO JOSÉ GOMES DA SILVA

EXTRATO DE EMPENHO
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ITESP
CONTRATADA: SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE MUNICÍPIO DE ARAÇAS
CNPJ: 44.698.908/0001-00
OBJETO: Fornecimento de serviços públicos de água e esgoto
Valor: R\$547.761,56(seiscentos e quarenta e sete reais e sessenta e seis centavos)
Classificação dos recursos: Fonte de Recursos: 150010001; Unidade Gestora: 17201; Gestão: 13047; Natureza da Despesa: 33903015; Programa de Trabalho: 211211714939000.

NOTA DE EMPENHO: 2022NE0119
DATA DA ASSINATURA: 31/01/2023
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

“JOSE GOMES DA SILVA”
Acha-se aberto na Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “Jose Gomes da Silva”, no Grupo de Licitações e Contratos da Diretoria Adjunta de Administração e Finanças, na Av. Brigadeiro Luis Antonio, nº 554 / 3º andar, São Paulo (SP), tel(s) 011 32923329/ 32933337, o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023 – Oferta de Compras nº 171201170472023C000004 - ITESP-PRC-2022/08803, objetivando a prestação de serviço de seguro total da frota da Fundação ITESP, com início da sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico a ser realizado no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, previsto para as 10:00 horas do dia 24 de fevereiro de 2023, sendo o dia 09 de fevereiro de 2023 a data de início do prazo para envio das propostas eletrônicas. As empresas interessadas em participar desta licitação poderão obter o edital na íntegra nos sites: www.negociospUBLICOS.com.br, www.iteps.sp.gov.br, www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
FDE AVISA ABERTURA DE LICITAÇÃO - OBRAS
A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE comunica às empresas interessadas que acha-se aberta licitação para execução de Serviços Especializados de Engenharia.

• TOMADA DE PREÇOS Nº: 69/00679/22/02 - FDE-PRC-2022/01066 - PRÉDIOS(I) / LOCALIZAÇÃO(ÕES): EE Profª Maria de Lourdes Moraes Costela – Av. Princesa Isabel, 1580 – Santa Cruz – São Jo. Profª Rene Teixeira da Foz de São Amarel Gurgel – Av. da Felicidade, s/n – Cidade Nova I - Itu, em SP - ABERTURA DA LICITAÇÃO (DIA E HORA): 01/03/2023, às 09:00h.

Os (s) Edital(is) poderão(s) ser obtido(s) gratuitamente nos endereços eletrônicos: http://www.imprensaoficial.com.br e www.fde.sp.gov.br.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s) Edital(is) Quantitativo(s) de Serviços e Preços deverão(s) ser dispostas em formato BIN (arquivo de retorno - RET), gradado(s) OBRIGATORIAMENTE através do aplicativo DIGITAGR, o qual deverá ser instalado individualmente por pessoa jurídica (CNPJ), para serem inseridos) em CD-ROM - (APLICATIVO DIGITA GRPV5003 PLANILHA QUANTITATIVA - VERSÃO JANEIRO / 2021 - http://www.fde.sp.gov.br/Pages/Public/Planilha%20de%20quantificacao.aspx) (MANUAL DE INSTALAÇÃO - http://file.fde.sp.gov.br/portais/Arquivos/ArquivosDoLicita%20Manual.do\_Sistema\_de\_Digitacao.de\_Propostas\_Versao\_para\_site.pdf) através do endereço eletrônico www.fde.sp.gov.br - Licitações.

Os (s)



**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Gerencia Administrativa - DA

**Despacho**

**Interessado:** GRUPO DE APOIO À GESTÃO DE CONVENIOS, CONTRATOS E CONGÊNERES

**Assunto:** Acompanhamento

A/C Supervisor;

Após a publicação do extrato de empenho, encaminhamos os autos para acompanhamento e demais providências;

At.te;

São Paulo, 09 de fevereiro de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo  
Gerente  
Gerencia Administrativa - DA

Reginaldo Roque  
Técnico em Gestão Organizacional R1  
Grupo de Licitações e Contratos - DA



*Classif. documental*

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

### Despacho

**Interessado:** GT DE CONTABILIDADE

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA

Ao GT de Contabilidade,

Encaminhamos os presentes autos a Vossas Senhorias, atendendo à solicitação do Sr. Gerente Financeiro, através de e-mail de 28/03/2023, referente à Reforma Administrativa.

São Paulo, 31 de março de 2023.

Luiz Carlos Cavalcante  
Técnico em Gestão Organizacional R4  
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA





# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00401

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>UG</b>              | 171201 - FUND.INST.TERRAS E.S.P.JOSE GOMES DA SILVA |
| <b>Gestão</b>          | 17047   |
| <b>Data de Emissão</b> | 13/04/2023  |

|                    |  |            |           |
|--------------------|--|------------|-----------|
| <b>CNPJ/CPF/UG</b> | 44699908-0001/00 - SERV.DE AGUA E ESGOTO MUN.DE ARARAS |            |           |
| <b>Credor</b>      | SERV.DE AGUA E ESGOTO MUN.DE ARARAS                    |            |           |
| <b>Endereço</b>    | CIRO LACAVE , 155                                      |            |           |
| <b>Cidade</b>      | ARARAS   | <b>UF</b>  | SP        |
|                    |  | <b>CEP</b> | 13600-000 |

|                        |       |
|------------------------|-------|
| <b>Origem Material</b> | ***** |
|------------------------|-------|

| Evento | UO    | Programa de Trabalho | Fonte     | Natureza Despesa | UGR    | PI           |
|--------|-------|----------------------|-----------|------------------|--------|--------------|
| 400093 | 17047 | 21122173149390000    | 150010001 | 33905013         | 171201 | 005.024.0182 |

|                        |                 |                     |                   |
|------------------------|-----------------|---------------------|-------------------|
| <b>No Processo</b>     | 20230021303     | <b>Acordo</b>       |                   |
| <b>Tipo de Empenho</b> |                 | <b>Ref Dispensa</b> | UTILIDADE PUBLICA |
| <b>Licitação</b>       | 06 - INEXIGIVEL | <b>Modalidade</b>   | 3 - ESTIMATIVO    |
| <b>Empenho Orig.</b>   | 2023NE00119     | <b>Nº Contrato</b>  |                   |
|                        |                 | <b>Nº OC</b>        |                   |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Valor do Empenho R\$</b> | 520,02 (QUINHENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS) |
|-----------------------------|---|

| Cronograma |       |
|------------|-------|
| Mês        | Valor |
| 04         | 88,18 |
| 05         | 53,98 |
| 06         | 53,98 |
| 07         | 53,98 |
| 08         | 53,98 |
| 09         | 53,98 |
| 10         | 53,98 |
| 11         | 53,98 |
| 12         | 53,98 |

|  |                               |                        |                            |                           |
|--|-------------------------------|------------------------|----------------------------|---------------------------|
| <b>Item:</b> 001   | <b>Unidade de Medida</b> UTIL | <b>Quantidade</b> 0000 | <b>Preço Unitário</b> 0,00 | <b>Preço Total</b> 520,02 |
| Descrição: CANCELAMENTO DE 2023NE00117 PARA TRANSFERENCIA DEUG |                               |                        |                            |                           |





## Governo do Estado de São Paulo

|   |                |
|---|----------------|
| <b>Total ou Valor a Transportar R\$</b> | 520,02         |
| <b>Local de Entrega</b>                 | ITESP - ARARAS |
| <b>Data de Entrega</b>                  | 31/01/2023     |

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

**Ordenador da Despesa**

|                                 |  |
|---------------------------------|--|
| <b>Responsavel pela emissão</b> | 3431817890 ISRAEL MIGUEL DA SILVA - 171201 |
|---------------------------------|--|





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Contabilidade - DA

**Despacho**

**Interessado:** GRUPO DE CONTABILIDADE

**Assunto:** Reforma Administrativa

*Sra. Gerente Administrativa*

*Tendo em vista o Decreto nº 67.435, de 1º de janeiro de 2023 ; o Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023, e Portaria SO, de 13-02-2023 que trata da Reforma Administrativa encaminho o expediente que já teve seus saldos orçamentários anulados para que seja possível o refazimento dos referidos saldos na nova Unidade Orçamentária / Unidade Gestora Executora. A saber: 13041 / 131101 respectivamente.*

*Encaminho para vossa análise para garantir conformidade do expediente frente às eventuais necessidades de aditamento / apostilamento ou outro direcionamento que se fizer obrigatório.*

*Cordialmente,*

São Paulo, 24 de abril de 2023.

Israel Miguel da Silva  
Analista de Gestão Organizacional II C  
Grupo de Contabilidade - DA

Thiago Grecco Hoffmann  
Gerente  
Gerencia Financeira e Orçamentaria - DA

Classif. documental

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Diretoria Executiva

**Apostila**

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02

Face o Decreto nº 67.345, de 1º de janeiro de 2023; o Decreto nº 67.477, de 10 de fevereiro de 2023, e Portaria SO-04 de 13/02/2023 da Secretaria do Orçamento, que dispõe sobre a alteração na classificação institucional da Secretaria da Secretaria de Agricultura e Abastecimento nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, no artigo 1º que aponta essa classificação:

“Artigo 1º - A classificação institucional da Secretaria da Agricultura e Abastecimento, passa a vigorar com a seguinte codificação:

13000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13001 130010 SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

13041 131101 FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO “JOSÉ GOMES DA SILVA” – ITESP

131101 Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” – ITESP

Autorizo a aplicação deste apostilamento em todos os processos em curso nesta Fundação Itesp;

Modificação:

Unidade Orçamentária 171201 “para” 131101 e “de” Unidade Gestora Executora 17047 “para” 13041 , com efeitos a partir de 03/04/2023.

São Paulo, 02 de maio de 2023.

Classif. documental 003.03.01.008



Assinado com senha por REGINALDO ROQUE - 02/05/2023 às 10:26:30 e GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA - 02/05/2023 às 10:44:32.  
Documento Nº: 71907280-2925 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71907280-2925>



ITESPINF202300003A

SIGA



ITESPDCI202300869A



Assinado com senha por SIMONE APARECIDA PEDRO RABELO - Gerente / GA-DA - 03/05/2023 às 12:43:43.  
Autenticado com senha por SIMONE APARECIDA PEDRO RABELO - Gerente / GA-DA - 03/05/2023 às 12:43:15.  
Documento Nº: 72082379-832 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72082379-832>

SIGA

**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Diretoria Executiva

Guilherme Piai  
Diretor Executivo  
Diretoria Executiva

Reginaldo Roque  
Técnico em Gestão Organizacional R1  
Grupo de Licitações e Contratos - DA



Assinado com senha por REGINALDO ROQUE - 02/05/2023 às 10:26:30 e GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA - 02/05/2023 às 10:44:32.  
Documento Nº: 71907280-2925 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=71907280-2925>



ITESPINF202300003A



ITESPDCI202300869A



Assinado com senha por SIMONE APARECIDA PEDRO RABELO - Gerente / GA-DA - 03/05/2023 às 12:43:43.  
Autenticado com senha por SIMONE APARECIDA PEDRO RABELO - Gerente / GA-DA - 03/05/2023 às 12:43:15.  
Documento Nº: 72082379-832 - consulta à autenticidade em  
<https://www.documentos.spsempapel.sp.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=72082379-832>





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Gerencia Administrativa - DA

**Despacho**

**Interessado:** FUNDAÇÃO ITESP

**Assunto:** ....

**Número de referência:** ITESP-PRC-2022/00671

À Gerência Financeira

Após acostado apostilamento e publicação referente à alteração na classificação institucional da Secretaria da Secretaria de Agricultura e Abastecimento nos Sistemas de Administração Financeira e Orçamentária do Estado, em conformidade com o Parecer A.C.J. nº 096/2023, encaminhamos os autos para providências e prosseguimento.

Atenciosamente

São Paulo, 03 de maio de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo  
Gerente  
Gerencia Administrativa - DA



*Classif. documental*

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Orçamento e Custos - DA

**Ficha de integração SIAFEM**

**Unidade Gestora:** 131101 - Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo José Gomes da Silva - ITESP

**Gestão:** 13041

**Código Único:** 2023061504-1

**Objeto do processo:** SV ÁGUA E ESGOTO ARARAS

**Tipo de licitação:** 6 - INEXIGIVEL

**ID:**

**Ata de Registro de Preço:** ( ) Sim ( X ) Não

**Convênio:** ( ) Sim ( X ) Não

**Finalidade do Processo:** SV ÁGUA E ESGOTO ARARAS (ITESP-PRC-2022/00671)

São Paulo, 18 de maio de 2023.

Aelio Douglas Lima  
Técnico em Gestão Organizacional R1  
Grupo de Orçamento e Custos - DA



Classif. documental

004.01.05.005





# Governo do Estado de São Paulo

## NOTA DE EMPENHO - SIAFEM - 2023NE00038

|                        |   |
|------------------------|---|
| <b>UG</b>              | 131101 - FUND.INST.TERRAS "JOSE GOMES DA SILVA" ITESP |
| <b>Gestão</b>          | 13041   |
| <b>Data de Emissão</b> | 18/05/2023  |

|                    |  |            |           |
|--------------------|--|------------|-----------|
| <b>CNPJ/CPF/UG</b> | 44699908-0001/00 - SERV.DE AGUA E ESGOTO MUN.DE ARARAS |            |           |
| <b>Credor</b>      | SERV.DE AGUA E ESGOTO MUN.DE ARARAS                    |            |           |
| <b>Endereço</b>    | CIRO LACAVE , 155                                      |            |           |
| <b>Cidade</b>      | ARARAS   | <b>UF</b>  | SP        |
|                    |  | <b>CEP</b> | 13600-000 |

|                        |       |
|------------------------|-------|
| <b>Origem Material</b> | ***** |
|------------------------|-------|

| Evento | UO    | Programa de Trabalho | Fonte     | Natureza Despesa | UGR    | PI           |
|--------|-------|----------------------|-----------|------------------|--------|--------------|
| 400091 | 13041 | 21122173149390000    | 150010001 | 33905013         | 131101 | 005.024.0182 |

|                        |                 |                     |                |
|------------------------|-----------------|---------------------|----------------|
| <b>No Processo</b>     | 20230615041     | <b>Acordo</b>       |                |
| <b>Tipo de Empenho</b> |                 | <b>Ref Dispensa</b> | UTIL PUB       |
| <b>Licitação</b>       | 06 - INEXIGIVEL | <b>Modalidade</b>   | 3 - ESTIMATIVO |
| <b>Empenho Orig.</b>   |                 | <b>Nº Contrato</b>  |                |
|                        |                 | <b>Nº OC</b>        |                |

|                             |   |
|-----------------------------|---|
| <b>Valor do Empenho R\$</b> | 520,02 (QUINHENTOS E VINTE REAIS E DOIS CENTAVOS) |
|-----------------------------|---|

| Cronograma |        |
|------------|--------|
| Mês        | Valor  |
| 05         | 142,16 |
| 06         | 53,98  |
| 07         | 53,98  |
| 08         | 53,98  |
| 09         | 53,98  |
| 10         | 53,98  |
| 11         | 53,98  |
| 12         | 53,98  |

|   |                          |      |                   |      |                       |      |                    |        |
|---|--------------------------|------|-------------------|------|-----------------------|------|--------------------|--------|
| <b>Item:</b> 001  | <b>Unidade de Medida</b> | AGUA | <b>Quantidade</b> | 0000 | <b>Preço Unitário</b> | 0,00 | <b>Preço Total</b> | 520,02 |
| Descrição: SERVIÇO DE FORNECIMENTODE AGUA E ESGOTO - SAEMAVALORES ESTIMADOS CONFORME SOLICITAÇÃO EXARADA NOSAUTOS DO PROCESSO ITESP-PRC-2022/00671. |                          |      |                   |      |                       |      |                    |        |





## Governo do Estado de São Paulo

|                                  |                |
|----------------------------------|----------------|
| Total ou Valor a Transportar R\$ | 520,02         |
| Local de Entrega                 | ITESP - ARARAS |
| Data de Entrega                  | 18/05/2023     |

GUILHERME PIAI SILVA FILIZZOLA

401005308/93

**Ordenador da Despesa**

|                          |   |
|--------------------------|---|
| Responsavel pela emissão | 18976729854 AELIO DOUGLAS LIMA - 131101 |
|--------------------------|---|





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Orçamento e Custos - DA

### Despacho

**Interessado:** Fundação Itesp

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA ¿ ÁGUA E ESGOTO ¿  
SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS -  
SAEMA; FUNDAÇÃO ITESP;

Após emissão da nota de empenho, retorne os presentes autos a Gerência Administrativa para prosseguimento.

São Paulo, 23 de maio de 2023.

Valdemar Celso de Souza  
Supervisor  
Grupo de Orçamento e Custos - DA



Classif. documental

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Gerencia Administrativa - DA

### Despacho

**Interessado:** FUNDAÇÃO ITESP

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA – ÁGUA E ESGOTO – SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ARARAS - SAEMA

**Número de referência:** ITESP-PRC-2022/00671

Ao Grupo de Apoio à Convênios, Contratos e Congêneres

Após emissão de empenho, encaminhe-se para prosseguimento.

Atenciosamente

São Paulo, 24 de maio de 2023.

Simone Aparecida Pedro Rabelo  
Gerente  
Gerencia Administrativa - DA



*Classif. documental*

004.01.05.005





**Governo do Estado de São Paulo**  
Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva"  
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

**TERMO DE MUDANÇA DE SISTEMAS**

O documento **ITESP-PRC-2022/00671** terá sua continuidade no Sistema Eletrônico de Informações - SEI com o Processo 163.00000019/2023-14.

O referido documento e este Termo devem ser capturados no sistema SEI.

São Paulo, 30 de junho de 2023.

Luiz Carlos Cavalcante  
Técnico em Gestão Organizacional R4  
Grupo de Apoio à Gestão de Convênios, Contratos e Congêneres - DA

